



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TRATAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica para assegurar o melhor enfrentamento na pandemia do novo coronavírus (COVID-19), buscando tratamento médico para os pacientes diagnosticados com a doença e que tenham condições clínicas de receber o tratamento com medicamento **HIDROXICLOROQUINA** e **IVERMECTINA** conforme orientação técnica do Ministério da Saúde disponibilizada por meio da Nota Informativa nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS (anexa).

5.2. A presente aquisição faz parte das medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que o município vem adotando desde a publicação do DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.3 Com o aumento nos números de casos dos últimos dias (**Boletim Diário nº 096**), que segundo o último Boletim Diário nº 096 de 25 de junho 2020, que aponta 419 casos ativos e 7 Óbitos confirmados, o município em conjunto com sua equipe médica, busca novas medidas para tratamento dos pacientes positivos, para garantir o maior número de pacientes recuperados num menor prazo, dessa forma, a aquisição do medicamento que vem sendo ministrado em outros municípios do país, a hidroxicloroquina e ivermectina neste momento, parecem ser as melhores opções, tendo em vista, as divulgações de resultado satisfatórios no tratamento e orientação do próprio Ministério da Saúde.

5.4. Embora a hidroxicloroquina não faça parte da lista de medicamentos de responsabilidade do município a falta de disponibilização do produto pelos governos federal e estadual, já no item ivermectina a dificuldade nacional da aquisição, que inclusive em pedido recente houve cancelamento do item na Ata de Registro de Preços nº 200/2019 torna-se inevitável a necessidade de atendimento aos pacientes que necessitam tratamento, assim nos obriga a medidas extremas, com o objetivo de garantir a disponibilização na rede pública municipal.

5.5. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio pregão presencial, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, sendo necessárias



providencias referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos da Câmara Municipal (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL).**

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Os Fornecedores deveram fornecer 30.000 (trinta mil cápsulas) do item HIDROXICLOROQUINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG e 15.000 (quinze mil cápsulas) de IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG para os pacientes que procurarem a rede municipal de saúde.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7. Valor de referência total: **R\$ 420.150,00 (Quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta reais).**

7.1. O valor referencial tem como parâmetro o quantitativo estimado e o valor de balizamento identificado por meio de cotações de empresas do ramo. Dessa forma, diante das atuais oscilações de mercado, é imprescindível que o processo ocorra da maneira mais rápida possível, visto que, nos últimos meses ambos os medicamentos tiveram aumentos consecutivos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. O medicamento deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e locais indicados pela Secretaria solicitante, para tanto, a empresa terá **o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)** para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.

9.2.1. As cápsulas adquiridas serão entregues diretamente na secretaria solicitante, que mediante a apresentação de receituário médico promoverá a entrega para os pacientes da rede pública.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

9.7. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.



9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.9. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual

9.10. O(s) item(s) será(ão) solicitado(s) pela CONTRATANTE de forma imediata, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.12. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.13. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

9.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN

SUBSTITUTO: FERNANDA RAQUEL RUTKE.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da vigência da presente aquisição será de 90 (noventa dias), contados da data da sua publicação.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser



descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de Referência ou o processo de aquisição para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). As exigências específicas de cada produto encontram-se descritas conforme anexo I

14.4.1. Necessariamente a empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município sede, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária

14.4.2. A empresa deverá apresentar também, para comprovação da sua regularidade técnica:

a) Certidão de Regularidade expedida pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia;

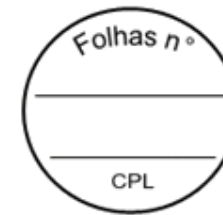
b) Autorização Especial – AE;

c) Certificado de Autorização de Funcionamento, emitido pela ANVISA – AFE;

14.4.3. Além da documentação supracitada, caso seja necessário a equipe técnica da secretaria poderá exigir, das empresas vencedoras do certame a apresentação de do Certificado de análise de matéria prima (enviado pelo fabricante/fornecedor) para cada um dos itens cotados, para análise e avaliação da secretaria.

Sorriso – MT, 24 de junho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	840434	316669-4	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÉUTICA.	30.000	CAPSULA	R\$ 11,45	R\$ 343.500,00
02	840432	318045-0	IVERMECTINA, 6mg	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,11	76.650,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	519	102